



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA

EDITAL N.º 17/2018/GUR/REI/IFTO, DE 19 DE MARÇO DE 2018

RETIFICAÇÃO N.º 1

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO/SUBSTITUTO

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS GURUPI, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº 451/2015/REITORIA/IFTO, de 26 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2015, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a retificação nº 1, para inclusão do item 12 no **Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico/Substituto**, do *Campus GURUPI* do Tocantins/IFTO .

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso regido por este edital transcorrerá sob a responsabilidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO.

1.2. O planejamento, a coordenação e a execução das atividades do concurso público, objeto deste edital, serão realizados pela comissão de concurso público designada pela Portaria n.º 597/2016, de 6 de julho de 2016, emitida pelo reitor do IFTO. Considerar-se-á, para efeito de caracterização de impedimento aos integra

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

2.1. Das Especificações da Vaga

ÁREA 1.0 – ADMINISTRAÇÃO

Área de conhecimento	Vaga	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA A INVESTIDURA NO CARGO	REGIME DE TRABALHO
Ciências Sociais Aplicadas	01	Graduação em Administração ou Tecnólogo: em Gestão Pública ou Gestão Comercial ou Gestão Financeira	40 horas

* Regime de trabalho nos turnos matutino, vespertino ou noturno, de acordo com a necessidade da administração. A aprovação neste processo seletivo não gera direito a nomeação, mas tão somente **expectativa de contratação**.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. A remuneração vigente para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto segue a remuneração da classe e nível iniciais da carreira de Professor do Ensino Básico,

Técnico e Tecnológico, constante da Lei nº 11.784/2008, segundo tabela abaixo. Esta equivalência é realizada em cumprimento a Orientação Normativa nº 02/2009, emitida pela Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Regime de Trabalho de 40 horas: Remuneração inicial, Classe D I, Nível 1:

40 Horas semanais					
	Graduação	Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado
Vencimento Básico	R\$ 3.121,76	R\$ 3.121,76	R\$ 3.121,76	R\$ 3.121,76	R\$ 3.121,76
Retribuição por Titulação	R\$ 0,00	R\$ 202,55	R\$ 430,32	R\$ 1.119,29	R\$ 2.620,38
Total	R\$ 3.121,76	R\$ 3.324,31	R\$ 3.552,08	R\$ 4.241,05	R\$ 5.742,14

3.2. Além da remuneração acima, o contratado poderá ter os benefícios previstos em lei.

3.3. O professor fará jus à remuneração correspondente à classe de ingresso na função, sendo vedada qualquer alteração posterior em razão de titulação superveniente e/ou progressão.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas via e-mail: seletivos.gurupi@ifto.edu.br, no período de **19 a 28 de março de 2018**.

4.2. Os candidatos, no ato da inscrição, sob pena de desclassificação, deverão encaminhar via e-mail, com os seguintes documentos:

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado com uma foto colorida 3x4 (anexo I);

b) Documento oficial com foto e CPF;

c) *Curriculum Vitae* emitido pela Plataforma Lattes, com atualização **posterior a 01/01/2018**;

d) Documentos comprobatórios para a avaliação de títulos;

4.3. A documentação enviada via e-mail no ato da inscrição, será utilizada para a contagem dos pontos da Prova de Títulos, observado o caráter classificatório e eliminatório.

4.4. Para participação neste processo seletivo o candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

4.5. O candidato estará impedido legalmente de nova contratação, se tem contrato vigente ou já teve contrato com outro órgão vinculado ao Poder Público, como professor visitante/substituto ou como técnico, com base na Lei 8.745/93, em prazo inferior a 24 meses de término do contrato anterior.

4.6. O candidato deverá ter a idade mínima de 18 anos.

4.7. Candidatos Estrangeiros deverão comprovar no ato da inscrição o Visto Temporário ou o Visto Permanente, de acordo com a legislação vigente.

4.8. Diplomas obtidos em instituições estrangeiras serão aceitos mediante revalidação no Brasil, devidamente comprovada e anexada no *Curriculum Vitae*.

4.9. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, das instruções específicas para cada área e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.10. Caso não haja inscritos em alguma das áreas previstas neste edital, o período de inscrição poderá ser prorrogado, bem como o cronograma de datas.

4.11. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade

do candidato, sendo excluído da seleção pública: aquele que não preencher os itens obrigatórios do formulário de forma completa, correta e legível, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou aquele que não anexar a foto colorida 3x4.

4.12. É vedada a inscrição condicional extemporânea.

4.13. **Não serão aceitos pedidos de alteração após a realização da inscrição.**

4.14. **A inscrição neste processo de seleção, em especial, será gratuita.**

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação do(s) Professor(es) Substituto(s) será:

5.2. Através de contrato temporário de serviço, conforme previsto na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, com as modificações da Lei nº 9.849 de 26 de outubro de 1999, da Lei nº 10.667 de 10 de maio de 2003 e do Decreto nº 4748 de 16 de junho de 2003, que deverá ser assinado pelo candidato classificado no prazo máximo de **5 dias úteis** após a convocação da Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Gurupi do Tocantins do Instituto Federal do Tocantins, a ser efetuada via telefone, sendo registrada em certidão própria firmada por servidor lotado na Coordenação de Gestão de Pessoas. Caso o candidato não seja encontrado via telefone, será enviado telegrama de notificação. Os dados de telefone e endereço utilizados para notificação serão os fornecidos pelo candidato no ato da inscrição, sendo de responsabilidade deste mantê-los atualizados. O IFTO não se responsabiliza por falhas de comunicação nas redes de telefonia que impeçam a recepção das ligações e/ou falhas de endereçamento que impeçam a recepção do telegrama.

5.3. Caso os candidatos classificados, de acordo com o número de vagas, não cumpram o prazo citado no item anterior, serão chamados os candidatos seguintes por ordem de classificação no interesse da administração;

5.4. Não havendo candidatos classificados poderá ser aberto novo edital a critério da administração;

5.5. No caso de acumulação de cargos, o candidato classificado deverá possuir carga horária compatível com a proposta pelo *Campus* Gurupi do Instituto Federal do Tocantins;

5.6. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato habilitado o direito ao ingresso automático, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do *Campus* Gurupi do Instituto Federal do Tocantins.

5.7. **Ainda, o candidato deve estar ciente de que não será contratado quando houver incompatibilidade de horário, caso não tenha a titulação mínima exigida para investidura no cargo, ou caso haja impedimento oriundo de legislação específica.**

5.8. Como condição necessária à contratação, os candidatos convocados, na forma do subitem 3.2, deverão apresentar os seguintes documentos originais, acompanhados de 2 (duas) cópias, estas últimas sendo entregues à Coordenação de Gestão de Pessoas:

5.9. Documentos Pessoais (cópia autenticada ou cópia acompanhada do original):

- a) Uma foto 3x4 (recente);
- b) Título de Eleitor e quitação da última eleição;
- c) Registro Geral/Carteira de Identidade;
- d) Cartão de Identificação do Contribuinte – CPF;
- e) Certificado de Reservista, exceto se for estrangeiro com visto permanente (sexo masculino);
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento;

- g) Certidão de Nascimento dos filhos;
- h) Cartão de Inscrição PIS/PASEP, caso tenha;
- i) Passaporte com visto de permanência (se for estrangeiro inclusive com dados pessoais e do visto);
- j) Diploma de Graduação, Certificado de Curso de Pós-Graduação *Latu Sensu* e/ou Diploma de Curso de Pós-Graduação *Strictu Sensu* (se possuir), inclusive quando se tratar de exigência mínima para o ingresso no cargo;
- k) Comprovante de residência;
- l) Declaração de bens e valores (a ser preenchido na Coordenação de Gestão de Pessoas);
- m) Declaração de Acumulação de Cargos (a ser preenchido na Coordenação de Gestão de Pessoas);
- n) Cópia da carteira de trabalho com as anotações realizadas (nº, série, qualificação civil, primeiro e último emprego);
- o) Caso trabalhe em outro local, trazer declaração de carga horária e detalhamento de horários emitida pelo empregador.

5.10. Atestado de Saúde Ocupacional (emitido em perícia junto ao setor médico do *CampusGurupi* do IFTO). Deverá ser apresentado ao médico os seguintes exames:

- a) Hemograma completo;
- b) EAS;
- c) Glicemia;
- d) Creatinina;
- e) Fator RH (Tipo sanguíneo);
- f) Avaliação psiquiátrica

5.11. Para contratação, o candidato deve estar em dia com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos e quite com as obrigações militares para os do sexo masculino.

6. DO PRAZO DO CONTRATO

6.1. **O prazo do contrato será de, no mínimo, três meses e, no máximo, doze meses, podendo ser prorrogado de acordo os prazos previstos na lei 8.745 de 09 de dezembro de 1993, com as modificações da Lei nº 9.849 de 26 de outubro de 1999, da Lei nº 10.667 de 10 de maio de 2003 e do Decreto nº 4748 de 16 de junho de 2003.**

7. JORNADA DE TRABALHO

7.1. A jornada de trabalho dos candidatos que vierem a ser contratados poderá ser cumprida nos turnos diurno e/ou noturno, **no regime de 40 horas semanais.**

7.2. **A modulação do docente em disciplinas será compatível com as necessidades do curso e do campus e das diretrizes da gerência de ensino.**

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. A contratação do(s) referido(s) Professor(es) Substituto(s) será precedida de Processo Seletivo que constará de:

- a) **Prova de Títulos (análise do currículo), de caráter classificatório e eliminatório;**

9. DA PROVA DE TÍTULOS (ANÁLISE DE CURRÍCULO)

9.1. A Prova de Títulos seguirá os critérios de pontuação dispostos no Anexo II e terá como máxima pontuação 100 (cem) pontos, a partir da soma dos itens I - Titulação e II - Experiência

Profissional. O resultado da prova de títulos será divulgado conforme Cronograma .

9.2. É de inteira responsabilidade do candidato, fornecer os documentos solicitados para comprovação de titulação descrita no Item I do Anexo II, sendo considerado somente o título de maior pontuação até o máximo de 40 (quarenta) pontos.

9.3. No item II do Anexo II, será atribuído 05 (cinco) pontos para cada seis meses de experiência em docência **na área de atuação da inscrição**, corridos ou não, não simultâneos. Será atribuído 03 (três) pontos para cada seis meses inteiros de experiência em docência **em qualquer área**, corridos ou não, não simultâneos. Não serão contabilizados períodos parciais, inferiores a seis meses. Não serão contabilizados períodos simultâneos de docência na área de atuação da inscrição e docência em qualquer área. A pontuação máxima deste item é 60 (sessenta) pontos

9.4. Para contagem da pontuação referente ao tempo de magistério considera-se exercício de magistério o cargo de professor ou docente, excetuando-se outras denominações como qualificador, monitor, auxiliar, entre outros.

9.5. É de inteira responsabilidade do candidato, fornecer os documentos solicitados para contabilização do período de magistério, com todos os dados necessários de início e término e área de atuação, de acordo com o exposto no Anexo II. O período cujo término não for identificado pelo contracheque mais recente ou por declaração da empresa (caso de vínculo vigente com cópia da carteira de trabalho), não será considerado para efeito de pontuação.

9.6. Caso haja empate na Prova de Títulos o critério de desempate será o maior Tempo de Magistério, ou seja, a maior pontuação no Item II do Anexo II;

9.7. Persistindo o empate, será utilizado como critério de desempate, o candidato mais idoso.

10. DAS PROIBIÇÕES

10.1. É proibida a contratação, nos termos da Lei nº 8.745/1993, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

10.2. Excetua-se do disposto no item anterior, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de professor substituto e de professor temporário, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de Magistério das Instituições Federais de Ensino.

10.3. É proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento na Lei nº 8.745/1993 antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, ressalvado o disposto em Lei.

10.4. É proibida a contratação de servidor público federal que esteja usufruindo de licença incentivada sem remuneração, com fundamento no art. 10, inciso II, da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001.

11. DOS RECURSOS

11.1. O prazo para interposição de recursos em face dos resultados será de 01(um) dia útil, a contar da data da divulgação dos mesmos, conforme consta no Cronograma.

11.2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail: seletivos.gurupi@ifto.edu.br em um **único arquivo** no formato “pdf”, identificando no assunto do e-mail: “[RECURSO: EDITAL Nº 17/2018] – Nome completo do candidato”, conforme modelo disposto no Anexo III.

11.3. O recurso deve ser impetrado de forma escrita, constando local, data, razões recursais, bem como a especificação de sobre qual título versa o recurso e assinatura do recorrente ou do seu procurador (ocasião na qual deve ser juntada procuração).

11.4. Recursos em dissonância ao subitem anterior, bem como recursos apócrifos ou intempestivos, serão indeferidos de plano sem análise de mérito pela comissão.

11.5. O recurso deverá estar devidamente fundamentado e instruído, constando nome do candidato, cargo/área de atuação/código a que concorre e endereço para correspondência, e deverá ser dirigido a Comissão do Processo de Seleção, pelo interessado ou seu legítimo procurador. Não haverá formulário próprio para recurso.

11.6. O recurso sem a devida fundamentação, ou identificação, ou interposto através de fax, e/ou Sedex não será analisado.

11.7. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

11.8. O resultado do recurso estará disponível ao impetrante a partir da data prevista no Cronograma até a data do resultado final do Processo seletivo.

12. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1. O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de um ano a contar da data da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido do gestor máximo da unidade.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As disposições e instruções contidas na ficha de inscrição, no comprovante de inscrição, nos anexos deste Edital e demais publicações referentes ao Processo Seletivo constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.

13.2. Os casos omissos a este edital serão resolvidos pela Comissão do Processo de Seletivo de Contratação de Professores Substitutos, nomeada pela PORTARIA N.º 108/2018/GUR/REI/IFTO, de 16 de março de 2018 e encaminhados, se necessário, ao Diretor-geral do Campus Gurupi do Tocantins do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

14. CRONOGRAMA

Atividade	Período
Publicação do Edital	19/03/2018
Período de inscrições	19 à 28/03/18
Divulgação Preliminar das inscrições homologadas	29/03/2018
Período de recurso quanto a não homologação da inscrição	30/03/18
Resultado dos recursos	02/04/2018
Divulgação da homologação definitiva das inscrições	02/04/2018
Resultado da Prova de Títulos	02/04/2018
Período de recurso da Prova de Títulos	03/04/2018
Resultado dos recursos da Prova de Títulos	04/04/2018
Homologação do Resultado Final do processo seletivo simplificado	04/04/2018

*Caso haja prorrogação do prazo das inscrições, o cronograma constante neste anexo será retificado e publicado novamente.


Marcelo Alves Terra
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Alves Terra, Diretor-geral**, em 20/03/2018, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0309026** e o código CRC **F5446E36**.

 Alameda Madri, 545
esquina com a rua Saragoça - Jardim Sevilha
CEP 77.410-470 Gurupi - TO
(63) 3311-5400
www.ifto.edu.br - gurupi@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23338.006953/2018-11

SEI nº 0309026